

COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 002/2021

PROCESSO Nº 02275/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2021 HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Niterói – CMN – (Auditório)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LIMPEZA Е CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM **ESPECIALIZADA** PARA GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo regime de execução indireta e empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo ATO nº 265/2021, de 15 DE JANEIRO DE 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

II - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Diante da inexistência, no quadro funcional desta Câmara Municipal, de agentes com a atribuição de executar serviços de limpeza e conservação, considerando que é uma rotina essencial para a garantia de um adequado nível de conforto e de salubridade do ambiente de trabalho, um contrato de serviços de limpeza e conservação torna-se imprescindível para a criação de condições ideais para o desenvolvimento da qualidade e eficiência na prestação dos serviços no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, assim como os serviços de garçonaria e copeiragem, sendo imprescindíveis para





ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

o funcionamento deste parlamento, e de acordo com as normas vigentes, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

O serviço especificado deverá ser contratado sob a forma de empreitada por preço global, de execução indireta. Tal serviço deverá ser considerado comum, demandando apenas prévio estudo e apresentação ao corpo técnico dessa Câmara, de plano de serviços capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas no Termo de Referência, **ANEXOS I e II**, que é parte integrante do presente Edital.

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços de limpeza e conservação, garçonaria e copeiragem e a conveniência administrativa em gerir, de forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços.

III - DATA E LOCAL

A Sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório Cláudio Moacir- 2º andar, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciandose no dia 24 de Setembro de 2021, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no ato de nº 265/2021, publicado em 15/01/2021, os autos do processo em epígrafe.

IV - DO PRAZO

O prazo dos serviços a serem contratados, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da data da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite máximo previsto na Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

V -- RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Niterói (www.camaraniteroi.rj.gov.br) no SITE OFICIAL DA CMN, ou retirar até 24 horas antes do certame na Sala da Comissão de Licitação, sala 98 - Térreo, de segunda a sexta das 11h ás 16h, através de um representante da empresa interessada, portando o carimbo CNPJ e um PENDRIVE a fim de copiar o ARQUIVO DO EDITAL.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamentos dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 da Câmara Municipal de Niterói:

NATUREZA DA DESPESA: 01 122 0145 2001 0000

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.39.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.406.402,00 (Três milhões, quatrocentos e seis mil e

quatrocentos e dois reais)



ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

VII - DA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- 3. Não será admitida a participação de pessoa física, inclusive empresário individual, nesta licitação, na forma do art. 4º A da Lei nº 6.019/74.
- 4. Não será permitida a participação de sociedade cooperativas, institutos ou associações em razão da natureza do objeto do presente certame.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

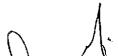
IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:

 \sim λ



- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI CMN a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "Envelope nº 1 Proposta; Pregão nº ____; Processo nº ____", e, "Envelope nº 2 Habilitação; Pregão nº ____; Processo nº ____"
- 3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:
 - a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
- 3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
- 4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.
- 6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço por metragem quadrada, posto e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - f) deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preço, as planilhas referentes aos **ANEXOS III e IV do Edital**.
- 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.1 Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses poderá o presente contrato ser prorrogado por período igual, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA para os insumos e repactuação dos valores referentes à mão-de-obra pelo índice aprovado pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT ou outro documento válido que a substitua, assim como sobre os valores de Vale-Transporte, conforme legislação específica, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001.
- 3.2 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.
- 3.3 A licitante, optante pelo Simples Nacional, não poderá beneficiar-se da condição de optante, inclusive quanto à composição da planilha de custos e formação de preços, e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei complementar nº 123, conforme o Acórdão nº 2798/2010 Plenário do TCU.

XI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1.** Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica **(cláusula 1.1)** não terão a obrigatoriedade de constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Regularidade fiscal:

- **1.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- **1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.
- **1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.
- **1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **1.2.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.





ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

1.3. Qualificação Econômica-financeira:

- 1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.
- **1.3.2.1.** A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:
- a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor do presente Pregão, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 02. A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, igual ou inferior a 1,00, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:

Passível Exigível (PC + ELP) = < 1,00

Ativo Total

- **1.3.4.** A certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4. Qualificação Técnica:
- **1.4.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**.
- **1.4.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





- **1.4.2.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **1.4.2.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante prestou ou que esteja prestando satisfatoriamente os serviços dessa natureza, trazendo ainda informações das quantidades, prazos e características do serviço atestado de maneira clara.
- **1.4.2.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço, e-mail ou qualquer outro meio com o qual a contratante possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- **1.4.2.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **1.4.2.5** A parcela de maior relevância será a de limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, sendo a comprovação de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado.
- **1.4.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico **CAT**, expedida pelo CRA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, que demonstre a Responsabilidade Técnica relativa a execução dos serviços que compõem os Atestados de Capacidade Técnica.
- 2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.
- **3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.
- **4.** O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.
- **5.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.
- **6.** Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
- validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (cláusula 1.2.).



ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

XII- DA VISITA TÉCNICA

- 1 Será facultada a empresa interessada em participar de o certame realizar ou não a Visita Técnica. A Câmara Municipal de Niterói disponibilizará a empresa interessada em fazer a visita técnica, bastando para tal agendar a visita através do celular nº (21) 98675-9250, falar com o Sr. Diretor da Divisão Administrativa JOSÉ LUIZ ARAÚJO DA SILVA, em até 48 horas úteis anteriores a realização do certame.
- 2 A empresa interessada em participar do certame que optar pela não realização da Visita Técnica deverá apresentar a declaração conforme modelo anexo ao presente Edital.

XIII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
 2 Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição em até 24 horas antes da licitação.
- 3 Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame.
- 4 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.
- 5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: licitação.cmn.2017@gmail.com.

XIV - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital (cláusula 1.2.), o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.
- 2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006, e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à de preços (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").
- 2.1. É vedado a licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.
- 3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos Envelopes "A" com as propostas de preços inclusas.
- **4.** Os Envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.



- **5**. O pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.
- **5.1**. Objetivando a análise das propostas quanto ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e materiais diversos, o pregoeiro poderá suspender a sessão pelo tempo necessário.
- **6.** O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.
- **6.1.** A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.
- **7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:
- 7.1. As propostas de menor preço <u>MENSAL</u>, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4º**, **incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/2002.**
- **8.** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.
- **10.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.
- **11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.
- **12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **13.** O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.
- **13.1.** A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.
- **13.2.** Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.
- **14.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.
- **15.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.





- 16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, para definir a 1º (primeira) classificada.
- 17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.
- **18.** Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço **MENSAL** por lote. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos menores preços unitários ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
- 19. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope "B") contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias (cláusula 7.1.), com base na documentação apresentada.
- 20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02.
- **21.** O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.
- 22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
- 22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.
- **22.2.** A Câmara Municipal de Niterói, bem como o Pregoeiro não se responsabilizam pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 23. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02.
- 24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme artigo 4°, XVII da Lei Federal nº 10.520/02.
- 25. A Licitante vencedora terá 48 horas para apresentar uma nova PLANILHA demonstrando e justificando o seu lance.
- XV- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **1.**A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se





ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º do referido diploma legal.

- 2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope "B" (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Niterói, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Câmara Municipal de Niterói convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).
- **4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- **5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XVI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em



ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.
- 3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
 - 1.1 A contratação será celebrada com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do termo de contrato.
- 2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.
 - 2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- 3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

XVIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Niterói nos Departamentos afins com o objeto contratado, de





Câmara Municipal de Niterói COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido pelo fiscal do Contrato, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.
- 2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.
 - 2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.
 - 2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5ºdia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.
- 2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "prorata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXI-DAS SANÇÕES

- 1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:
- 1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 1.4. Não mantiver a proposta;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.
- 2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:



- 2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Niterói, por prazo não superior a dois anos;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do serviço.
- 4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do serviço, por culpa da Contratada, ser-lheá aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederão, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a Câmara Municipal de Niterói a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a Câmara Municipal de Niterói no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Niterói e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a Câmara Municipal de Niterói, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.





ATO Nº 265/2021 DE 15/01/2021

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.
- 5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Plano de descrição dos serviços;

ANEXO III - Material de consumo de limpeza e higiene;

ANEXO IV - Declaração de não realização da Visita Técnica;

ANEXO V - Minuta contratual:

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento de Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal);

ANEXO VIII - Declaração de Inidoniedade

ANEXO IX - Proposta Detalhe.

Niterói, 12 de Agosto de 2021

SERGIO ABREU MENDES
PREGOEIRO

16